



MENSAGEM Nº 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,

Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que dispõe sobre reajuste e adequação aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais pertencente ao Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca, revoga a Lei Complementar Municipal nº 052/2025, de 17 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o reajuste e a adequação dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro da Administração Direta do Município de Uruoca, tem como objetivo primordial a valorização do servidor público, a garantia de condições dignas de trabalho e a adequação da remuneração aos parâmetros legais vigentes. A iniciativa reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência administrativa, o reconhecimento profissional e a justa remuneratória.

Ressalte-se que a presente Lei tem por finalidade promover a adequação dos vencimentos dos servidores municipais em consonância com o reajuste do salário mínimo nacional, estabelecido pelo Decreto, assegurando, assim, o cumprimento do disposto no art. 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Posto isto, considerando ainda o interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Municipal, designando seus ilustres pares a aprová-lo, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante de sua relevância, com fulcro nos termos do artigo nº. 69 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.





GOVERNO MUNICIPAL
URUOCA
ADMISSÃO ESPECIAL DO PREFEITO

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE



Atenciosamente,

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTOCOLO GERAL
NÚMERO: 03.02.2026.
DATA: 02.02.2026
HORÁRIO: 10:45 MA
ASSINATURA: [assinatura]





GOVERNO MUNICIPAL

URUBOCA

Município do Estado do Ceará

BRUNO DE LIMA
CAGALINHA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 02 DE FEVEREIRO
2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUBOCA
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
EM 02/02/2024, POR VOTO
DATA 02/02/2024

Outra vez, mais uma vez, a Câmara Municipal de Uruboca, por meio da Administração Direta do Município de Uruboca, aprova a Lei Complementar Municipal nº 001/2024, de 02 de fevereiro de 2024, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUBOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas na Lei nº 11 e V, de 02 de Uruboca do Município de Uruboca.

Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa reajustados os valores dos vencimentos básicos dos seguintes Cargos pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruboca:

- I. Auxiliar de Serviços;
- II. Vigilante;
- III. Office Boy;
- IV. Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas;
- V. Agente Administrativo;
- VI. Agente Fiscal;
- VII. Auxiliar de Professor;
- VIII. Atendente de Consultório Dentário;
- IX. Auxiliar ou Técnico de Enfermagem;
- X. Agente Comunitário de Educação;
- XI. Mediador(a) de Inclusão Escolar;
- XII. Merendeiro(a) Escolar;
- XIII. Monitor(a) do Transporte Escolar;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUBOCA
Rua João Rodrigues, nº 173, Centro - Uruboca/CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruboca.ce.gov.br

Município: (88) 992559694 - www.uruboca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
URUOCA
ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE

- XIV. Motorista B;
- XV. Motorista D;
- XVI. Secretário Escolar;
- XVII. Técnico em Saúde Bucal.

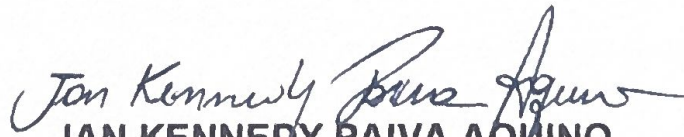
Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de que trata o artigo anterior, as nomenclaturas, as descrições e as cargas-horárias de cada cargo, encontram-se dispostas no **Anexo Único**, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso, devendo a referida diferença ser paga na folha de pagamentos do respectivo mês da vigência desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº. 052/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Uruoca, Ceará, 02 de fevereiro de 2026; Edifício Chico Eudes e 68 Anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTÓCOLO GERAL

NÚMERO: 03 - 02 - 2026
DATA: 02 / 02 / 2026
HORÁRIO: 10:45
ASSINATURA: 



ANEXO UNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOME DO CARGO/ DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASE 2025
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Vigilante	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Office Boy	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	40 horas semanais	R\$ 1.671,00
Agente Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.671,00
Agente Fiscal	40 horas semanais	R\$ 1.671,00
Auxiliar de Professor	40 horas semanais	R\$ 1.721,00
Atendente de Consultório Dentário	40 horas semanais	R\$ 1.671,00
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Agente Comunitário de Educação	40 horas semanais	R\$ 1.721,00
Motorista "B"	40 horas semanais	R\$ 1.671,00
Motorista "D"	40 horas semanais	R\$ 2.400,00
Secretário Escolar	40 horas semanais	R\$ 2.200,00
Mediador(a) de Inclusão	40 horas semanais	R\$ 1.700,00
Merendeiro(a) Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.721,00
Monitor(a) Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	R\$ 1.671,00